



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º

VISTO
31 DEZ 1971
Pinhalzinho, 27 de Dezembro de 1971
Presidente da Câmara Municipal

LEI Nº 30/71

" Dispõe Sôbre autorização para o Executivo Municipal assinar convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)."

A Câmara Municipal de Pinhalzinho De-
creta e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que são
conferidas por lei, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, autorizado a
assinar Termo de convênio com o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZA-
ÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA) para manutenção de uma Unidade Mu-
nicipal de Cadastramento (UMC).

Artigo 2º - As Despesas decorrentes com o referido convênio
correrão por conta da dotação própria do orçamento de 1972.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revoga-se as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 27 de Dezembro de 1971

ORLANDO FORNARI
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado
na Secretaria. DATA-SUPRA

MARIA EDNA COLI
Secretária.